



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

220

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 672/97.

Acrescenta nº de vagas, cria cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentados nos Anêxos I e II da Lei nº 478/91- Plano de Cargos e Salários, as seguintes vagas:

ANEXO I

Cargo

-Auxiliar de enfermagem

-Motorista

Nº de vagas acrescentadas

02

03

ANEXO II

-Professor 1º grau QPI

10

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal a que se refere a Lei nº 478/91 acima mencionada, os seguintes cargos:

Cargo

Nº de vagas

Nível

-Vice Diretor- Comissionado

2º grau + treinamento

01

até 40

-Professor Eventual 1º grau QPI

02

I a 15

-Chefe do Órgão Mun. de Educação-Comissionado

01

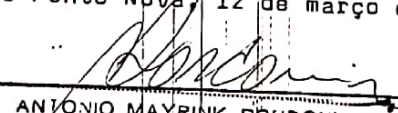
até 40

Art. 3º - O cargo de Coord. do Órgão Municipal de Educação, fica de nominado Técnico do Órgão Municipal de Educação.

Art. 4º - O cargo de Auxiliar de Enfermagem passa da faixa salarial a que se refere os níveis I e II para os níveis 04 a 14.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 12 de março de 1997.


ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL